

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE
VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63**

LEI Nº 492/2011

DATA: 22 DE JULHO DE 2011

**SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatório o uso do crachá de identificação para todos os Servidores Públicos Municipais de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Devem constar obrigatoriamente o nome completo, a função e o órgão a que esteja subordinado.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder e encaminhar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 22 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt@gov.br

